

LEI Nº 1.805, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

"Desafeta bem de uso comum e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a área de 1.041,61 m², constante da Rua A do Loteamento “Boa Vista” denominado através da Lei Municipal 1.786/2011, desafetada de sua destinação constante da matrícula n. 14.022 do CRI-Perdizes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à presente desafetação, bem como proceder a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 06 de Março de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal